



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MENSAGEM DE LEI N° 157/2006

Maringá, 20 de setembro de 2006.

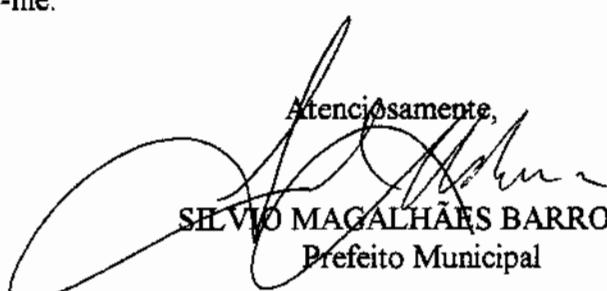
Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá a desafetar, desapropriar e permituar áreas de terras do PARQUE JARDIM PARAÍZO, desta cidade.

Estes procedimentos administrativos visam regularizar a adequação do PARQUE JARDIM PARAÍZO, cujas diretrizes foram originariamente aprovadas em 07 de novembro de 1947 pela Prefeitura Municipal de Apucarana, às atuais diretrizes urbanísticas de Maringá, na região onde o referido loteamento se localiza.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:
JOÃO ALVES CÔRREA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

10.06.3/2006.-

PROJETO DE LEI N° XX/2006

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar, desapropriar e permitir áreas de terras do PARQUE JARDIM PARAÍZO, para fins de regularização deste loteamento às atuais diretrizes urbanísticas de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º - Ficam desafetadas as seguintes áreas do PARQUE JARDIM PARAÍZO: as faixas de terras com 864,00 m², 470,00 m², 960,00 m², 864,00 m², 495,00 m², destacadas, respectivamente, das caixas do Sistema Viário 01, 02, 03, 04, 05; o Grupo Escolar com 1.692,00 m²; as faixas de terras com 108,00 m² e 30,00 m², destacadas da caixa da Rua Esmeralda; a faixa desafetada nº 01, com 1.080,00 m², destacada da caixa da Rua General Zenóbio Costa; a faixa desafetada nº 01, com 1.080,00 m², destacada da caixa da Rua Brig. Eduardo Gomes; a faixa desafetada nº 01, com 1.080,00 m², destacada da caixa da Rua São Paulo; a faixa desafetada nº 02, com 1.080,00 m², destacada da caixa da Rua São Paulo; a Praça Bandeirantes, com área de 967,49 m²; a área de terras com 297,39 m², destacada da caixa da Av. Manoel Ribas; a faixa desafetada nº 01 com 1.734,68 m², destacada da caixa da Av. Manoel Ribas; a faixa desafetada nº 02, com 5.399,52 m², destacada da caixa da Av. Manoel Ribas; as áreas de terras com 482,10 m² e 188,15 m², destacada da caixa da Rua Duque de Caxias; a Praça General Mascarenhas de Moraes, com áreas de 3.559,20 m², 1.318,80 m², 1.222,00 m²; a faixa desafetada nº 02, com 109,08 m², destacada da caixa da Rua Esmeralda; a faixa desafetada nº 02, com 1.080,00 m², destacada da caixa da Rua General Zenóbio Costa; a faixa desafetada nº 02, com 1.080,00 m², destacada da caixa da Rua Brig. Eduardo Gomes; as faixas de terras com 179,58 m² e 180,72 m², destacadas da caixa da Rua Frederico Ademar de Barros.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar e após permitir com as áreas desafetadas mencionadas no art. 1º, desta Lei, ou com outras áreas do Parque Jardim Jardim Paraízo, as seguintes áreas de terras: as Datas 01, 02, 03, 04, 05, 06, todas da Qd. 01, com áreas de 444,00 m² cada uma; a Data 20, da Qd. 01, com 432,00 m²; as faixas de terras com 171,53 m², 91,98 m², 153,12 m², 214,32 m², 273,66 m², 334,80 m², 397,71 m², destacadas, respectivamente, das Datas 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19, todas da Qd. 01; as Datas 07 e 14, ambas da Qd. 05, com 414,00 m² cada uma; as faixas de terras com 126,00 m² e 126,00 m², destacadas, respectivamente, das Datas 08 e 13, ambas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

da Qd. 05; as faixas de terra com 119,27 m², 111,96 m², 104,65 m², 97,34 m², 90,03 m², 83,31 m², destacadas, respectivamente, das Datas 01, 02, 03, 04, 05, 06, todas da Qd. 07; as Datas 13 e 14, ambas da Qd. 07, com 504,00 m² cada uma; as faixas de terra com 5,96 m², 53,94 m², 110,11 m², 166,29 m², 222,41 m², destacadas respectivamente, das Datas 08, 09, 10, 11, 12, todas da Qd. 07; as Datas 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, todas da Qd. 08, com áreas respectivas de 540,00 m², 432,00 m²; as faixas de terras com 408,01 m², 292,31 m², 231,17 m², 170,03 m², 108,88 m², 389,83 m², 328,69 m², 267,55 m², 206,41 m², 145,27 m², 84,12 m², 23,46 m², destacadas, respectivamente, das Datas 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, todas da Qd. 08; as faixas de terras com 21,91 m², 82,33 m², 143,47 m², 204,62 m², 265,76 m², 326,90 m², 493,42 m², destacadas, respectivamente, das Datas 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, todas da Qd. 09; as Datas 11, 12, 13, todas da Quadra 09, com áreas respectivas de 432,00 m², 432,00 m², 432,00 m²; as faixas de terras com 410,09 m², 349,67 m², 288,26 m², 227,38 m², 166,24 m², 105,10 m², 61,42 m², destacadas, respectivamente, das Datas 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, todas da Quadra 09; as Datas 07 e 14, ambas da Qd. 11, com 414,00 m² cada uma; as faixa de terras com 126,00 m² e 162,00 m², destacadas, respectivamente, das Datas 08 e 15, ambas da Qd. 11; as faixas de terras com 215,64 m² e 217,62 m², destacadas, respectivamente das Datas 10 e 11, ambas da Qd. 12; as Datas 11, 12, 13, 14, todas da Qd. 14, com áreas respectivas de 420,00 m², 420,00 m², 420,00 m², 432,00 m²; as faixas de terras com 53,40 m², 80,51 m², 273,29 m², 413,55 m², 378,24 m², 270,90 m², 163,74 m², 56,58 m², destacadas, respectivamente, das Datas 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, todas da Qd. 14; as faixa de terras com 168,00 m², 168,00 m², 168,00 m², 168,00 m², 168,00 m², destacadas, respectivamente, das Datas 01, 02, 03, 04, 05, 06, todas da Qd. 16; as faixas de terras com 65,85 m², 168,00 m², 168,00 m², destacadas, respectivamente, das Datas 04, 05, 06, todas da Qd. 17; as faixas de terras destacadas das Datas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, todas da Quadra 10, com 96,00 m² cada uma; as faixa de terras destacadas das Datas 01 e 20, ambas da Quadra 10, com 112,00 m² cada uma; as faixa de terras destacadas das Datas 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, todas da Quadra 11, com 92,00 m² cada uma; as faixas de terras destacadas das Datas 01 e 20, ambas da Quadra 11, com 112,00 m² cada uma; a faixa de terras com 64,00 m², destacada da Data 08, da Quadra 11; a faixa de terras com 56,00 m², destacada da Data 15, da Quadra 11; as faixas de terras destacadas das Datas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, todas da Quadra 12, com 96,00 m² cada uma; as faixas de terras destacadas das Datas 01 e 20, ambas da Quadra 12, com 120,00 m² cada uma; as faixas de terras destacadas das Datas 10 e 11, ambas da Quadra 12, com 48,00 m² cada uma; as faixas de terras destacadas das Datas 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, todas da Quadra 12-A, com 96,00 m² cada uma; as faixas de terras destacadas das Datas 01 e 06, ambas da Quadra 12-A, com 120,00 m² cada uma; as faixa de terras destacadas das Datas 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18, 19, todas da Quadra 14, com 96,00 m² cada uma; as faixas de terras destacadas das Datas 01 e 20, ambas da Quadra 14, com 120,00 m² cada uma; a faixa de terras com 43,27 m², destacada da Data 07, da Quadra 14; a faixa de terras com 53,27 m², destacada da Data 15, da Quadra 14; todas as áreas mencionadas referentes ao PARQUE JARDIM PARAÍZO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – Estas desapropriações e permutas visam a regularização do PARQUE JARDIM PARAÍZO, adequando-o às atuais diretrizes urbanísticas de Maringá, na região onde o referido loteamento se localiza.

Art. 3º – Faz parte desta Lei o mapa demonstrativo das áreas a serem desafetadas, desapropriadas e permutadas, na forma de Anexo I.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2006

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CLIVAMENTO - SEDPESCA
GERÊNCIA DE USO DO SOLO - GOSOPDEUSO
PAPOGUE JAPUÍNA PARAI**

HABITAT

